



PROCESSO DE LICITATÓRIO nº 021/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2022
HORÁRIO: 09:00hs
LOCAL: Rua Manoel Duarte, 123 – Centro, Angelina/SC

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 - Centro, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. Faz se necessário à abertura de processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Angelina/SC.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Sede da Prefeitura Municipal de Angelina, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua



representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Documento oficial de identidade do representante da licitante;

4.4. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Pregoeira e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:



5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006.

5.5. A Equipe de Apoio e a Pregoeira considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas, lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa ofertante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (Anexo I) ainda, contendo:

6.1.2. A razão social e nº do CNPJ da empresa licitante;

6.1.3. O número deste Pregão;

6.1.4. O preço unitário de cada item, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irrevogável, valor global e obrigatoriamente a marca.

6.1.5. O prazo de execução dos mesmos será conforme solicitação, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

6.1.6. A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.

6.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação.

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses. Os preços contratuais serão reajustados, se necessário e de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo à legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação do INPC/IBGE.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.

6.6. A empresa vencedora assinará contrato (Anexo IV) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação e homologação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



7.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2. DA HABILITAÇÃO:

7.3. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados:

7.3.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

7.3.2.1. O descumprimento do item 2.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

7.3.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.4. Habilitação jurídica:

7.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.4.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

7.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

7.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão negativa de pedido de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento. (ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>);

7.7. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006:

7.7.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

7.7.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista



para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

7.7.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos:

7.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do **Anexo III**.

7.9. Declaração de que não emprega menor de idade:

7.9.1. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do **Anexo II**.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão **julgadas e adjudicadas de forma global**, conforme definidos neste Edital.

8.2. Serão classificados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores aquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

8.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

8.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta



específica, prevalecerá a da proposta.

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

9.1. A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.4. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - Advertência;

II – Multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

11.4.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.6. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.



12. DAS DOTAÇÕES

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento conforme segue abaixo:

06.02 2.023 116 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

06.02 2.023 117 3.3.90.00.00.00.00.0008 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

06.02 2.023 118 4.4.90.00.00.00.00.0008 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

13. PRAZO

13.1. A presente licitação vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar de sua assinatura.

14. DO RECURSO

14.1. Ao final da sessão, qualquer licitante interessado poderá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a senhora Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação.

14.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5. A Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

15.5.1. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Angelina.

15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, no Estado de Santa Catarina.

15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

15.8. O Município não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos licitados.

15.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Angelina, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.10. Demais informações poderão ser obtidas com a Pregoeira, pelo telefone (48) 3274-1183 ou através do e-mail: angelina@angelina.sc.gov.br.

15.11 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Angelina, www.angelina.sc.gov.br.

15.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens da licitação;

Anexo II – Modelo de Declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal/88;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Angelina/SC, 03 de maio de 2022.

Roseli Anderle
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Arruela quadrada, 38x3mm, para parafuso M16, padrão Celesc	pç	300	1,00	300,00
2	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	pç	600	14,00	8.400,00
3	Braço comum de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 25x1000mm, Padrão Celesc	pç	450	56,50	25.425,00
4	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão Celesc	pç	150	6,85	1.027,50
5	Conector cunha de BT, tipo II (verde) padrão Celesc	pç	600	8,625	5.178,00
6	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão Celesc	pç	150	8,00	1.200,00
7	Conector cunha de BT, tipo IV (azul), padrão Celesc	pç	150	8,25	1.237,50
8	Conector cunha de BT, tipo V (amarelo), padrão Celesc	pç	150	14,50	2.175,00
9	Conector cunha de BT, tipo VI (azul/branco), padrão Celesc	pç	150	12,25	1.837,50
10	Conector cunha de BT, tipo VII (vermelho/branco), padrão Celesc	pç	150	12,00	1.800,00
11	Fita de auto fusão, rolo de 10 metros	pç	15	39,00	585,00
12	Fita isolante, rolo de 20 metros	pç	120	7,45	894,00
13	KIT Reator interno, perda máxima de 18W, para lâmpada a vapor de sódio, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, Padrão Celesc	pç	80	165,00	13.200,00
14	KIT Reator interno, perda máxima de 24W, para lâmpada a vapor de sódio, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, Padrão Celesc	pç	80	167,50	13.400,00
15	KIT Reator interno, perda máxima de 32W, para lâmpada a vapor de sódio, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, Padrão Celesc	pç	30	184,50	5.535,00
16	KIT Reator interno, perda máxima de 12W, para lâmpada a vapor de sódio, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, dimensões máximas de 127x89x70mm, Padrão Celesc	pç	150	109,50	16.425,00
17	Lâmpada multivapor metálico tubular 250 W, base E-40, tubo de descarga quartzo, temperatura de cor 5500 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5 %), índice de reprodução de cores 80 ou maior, fluxo luminoso 25 000 lumens ou maior, vida média 24 000 horas ou maior	pç	80	49,00	3.920,00
18	Lâmpada multivapor metálico tubular, 400 W, base E-40, tubo de descarga de quartzo, temperatura de cor 5500 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), índice de reprodução de cores 90 ou maior, fluxo luminoso 35 000 lumens ou maior, vida mediana 12 000 horas ou maior	pç	80	59,00	4.720,00
19	Lâmpada multivapor metálico tubular, 150 W, base E-40, tubo de descarga cerâmico, temperatura de cor 3000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), índice de reprodução de cor 83 ou maior, fluxo luminoso 14 500 lumens ou maior, vida mediana 15 000 horas ou maior	pç	80	44,00	3.520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

20	Lâmpada vapor de sódio alta pressão ovoide, 70 W, base E27, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 6600 lumens ou maior, vida mediana 28 000 horas ou maior, Padrão Celesc	pç	3000	33,50	100.500,00
21	Lâmpada vapor de sódio de alta pressão tubular, 150 W, base E40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), vida mediana 32 000 horas ou maior, Padrão Celesc	pç	80	39,50	3.160,00
22	Luminária para iluminação pública, fechada, porta-lâmpada E-40, para lâmpada até 400W	pç	80	370,00	29.600,00
23	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 12x125mm, com porca, padrão Celesc	pç	150	25,00	3.750,00
24	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x125mm, com porca, padrão Celesc	pç	150	27,50	4.125,00
25	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x150mm, com porca, padrão Celesc	pç	150	29,00	4.350,00
26	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x200mm, com porca, padrão Celesc	pç	150	29,75	4.462,50
27	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x250mm, com porca, padrão Celesc	pç	150	36,00	5.400,00
28	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x300mm, com porca, padrão Celesc	pç	150	40,50	6.075,00
29	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x400mm, com porca, padrão Celesc	pç	150	27,00	4.050,00
30	Luminária pública E27 (chapéu), padrão Celesc	pç	450	50,00	22.500,00
31	Reator interno, perda máxima de 22W, para lâmpada multivapor metálico, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	pç	80	150,00	12.000,00
32	Reator interno, perda máxima de 30W, para lâmpada multivapor metálico, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	pç	80	157,50	12.600,00
33	Reator interno, perda máxima de 38W, para lâmpada multivapor metálico, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	pç	30	162,50	4.875,00
34	Reator para uso externo, perda máxima de 10W, para lâmpada de vapor de sódio, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	pç	1.500	112,00	168.000,00
35	Reator para uso externo, perda máxima de 17W, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	pç	300	160,00	48.000,00
36	Reator para uso externo, perda máxima de 24W, para lâmpada de vapor de sódio, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	pç	150	167,00	25.050,00
37	Receptáculo (soquete) de porcelana E-27, 250V, 4A	pç	300	8,45	2.535,00
38	Receptáculo (soquete) de porcelana E-40, 600V, 16A	pç	150	12,00	1.800,00
39	Receptáculo cerâmico, E-27, 250V-4A, terminais elétricos embutidos na cerâmica	pç	15	5,00	75,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

40	Relé foto eletrônico, NF, tampa em policarbonato, estabilizado contra radiações UV 1 800 VA, tempo de retardo de 3 a 5s e durabilidade dos contatos (número de operações) maior de 15000, grau de proteção IP 67, em conformidade com a NBR 5123, Padrão Celesc	pç	3.000	38,00	114.000,00
41	Cabo flexível 2,5mm cor preto	m	600	2,55	1.530,00
42	Lâmpada multivapor sódio tubular 250 W, base E-40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5 %).	pç	80	47,00	3.760,00
43	Lâmpada multivapor sódio tubular 400 W, base E-40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5 %).	pç	80	59,00	4.720,00
44	Reator para uso externo, perda máxima de 10W, para lâmpada de vapor de metalico, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	pç	150	109,00	16.350,00
45	Reator para uso externo, perda máxima de 17W, para lâmpada de vapor de metalico, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	pç	15	164,50	2.467,50
46	Reator externo, perda máxima de 30W, para lâmpada multivapor metálico, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	pç	15	170,00	2.550,00
47	Reator para uso externo, perda máxima de 34W, para lâmpada de vapor de metalico, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo , Padrão Celesc	pç	15	179,50	2.692,50
48	Cabo de Alumínio 4 AWG Caa classe A	m	600	6,95	4.170,00
49	Armação Presbow 1x1 galvanizada	pç	80	31,00	2.480,00
50	Armação Presbow 2x2 galvanizada	pç	30	59,50	1.785,00
51	Alça pré-formada de aço 25mm	pç	80	8,00	640,00
TOTAL					730.832,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.**

Na condição de representante legal, o(a) Sr(a)., CPF da empresa, CNPJ , sob as penas da lei, declaro(amos), nos termos a Lei nº 954, de 27/10/99, que acrescenta o inciso V ao art. 27 da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações que a citada empresa respeita a “proibição” de qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (CF, art. 7º XXXIII).

Por ser verdade, assino(amos) a presente,

(CARIMBO DA EMPRESA) (ASSINATURA)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da Lei, que este proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(CARIMBO DA EMPRESA) (ASSINATURA)



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, Angelina(SC), neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na Rua,, município de....., CNPJ....., neste ato representado pelo (a)....., portador do CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública, no município de Angelina/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de até 48 horas, após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Angelina. A entrega deverá acontecer na Sede da Prefeitura Municipal.

2.2. O Município não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a entrega do objeto licitado, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$ (.....), assim subdividido:...

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2022 da Secretaria de Infraestrutura, após a homologação, conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

06.02 2.023 116 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

06.02 2.023 117 3.3.90.00.00.00.00.00.0008 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

06.02 2.023 118 4.4.90.00.00.00.00.00.0008 – Manutenção e Func. dos Serviços de Iluminação Pública

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e só serão reajustados, se necessário e de acordo com as Leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Angelina/SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- e) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- f) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Angelina/SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1 Este Contrato vincula as partes ao Edital Pregão Presencial nº 021/2022, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caíba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

Angelina, _____ de _____ de 2022.

Roseli Anderle
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: